



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.281 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO MUNICÍPIO E ACRESCENTA PROJETO,
METAS E OBJETIVOS NO PLANO
PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO VIGENTE”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.060.694,05 (Um milhão, sessenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) observado o disposto no inciso II do art. 41, art. 42 e §1º inciso II do art. 43, alterando assim Plano Plurianual vigente 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício 2024 e na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2024, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.07.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1027 - RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS E REFORMA DA PRAÇA COM CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO	4.4.90.51	95	R\$ 1.000.000,00
02.05.01 - SETOR DE ESPORTE CULTURA E TURISMO	13.392.0009.2068 - LEI ALDIR BLANC - Lei nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)	3.3.90.39	95	R\$ 60.694,05
				R\$ 1.060.694,05



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-silveirasm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais serão cobertos por recursos provenientes respectivamente por excesso de arrecadação, originários de transferências advindas do exercício anterior nos termos do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 23 de janeiro de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VERª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON
PRESIDENTE

VER. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS
VICE-PRESIDENTE

VER. SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA